

ENQUETA

# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 14/03/2017

#### PROPOSIÇÃO

## **PROJETO DE LEI Nº 6.787/2016**

AUTOR Deputado DIEGO ANDRADE			PARTIDO	UF	PÁGINA	
			PSD	MG	01/01	
1. [] SUPRESSIVA	2. [ ] SUBSTITUTIVA	3. [X] MODIFICATIVA	4. [ ] ADITIVA	5. [ ] A	5. [ ] AGLUTINATIVA	

### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

Altera o artigo 611-A do PL nº 6.787/2016 que "altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências"

Dê-se ao artigo 611-A "caput" do Projeto em epígrafe a redação seguinte:

Art. 611-A A Convenção ou o acordo coletivo de trabalho tem força de lei e prevalecerá sobre as disposições previstas em lei, quando dispuser sobre:

# **JUSTIFICAÇÃO**

O Discurso do Governo na apresentação do projeto de lei que trata da reforma trabalhista é no sentido de dar prevalência ao negociado sobre o legislado.

Todavia a redação da proposta encaminhada ao Congresso Nacional não diz isso, deixando margem a dúvidas no futuro e ensejo a litígios que devem ser evitados.

A emenda visa deixar claro ser intenção do legislador prestigiar a negociação, dando segurança jurídica às partes sobre o resultado da negociação.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 14 de março de 2017.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	Deputado DIEGO ANDRADE	MG	PSD
DATA	ASSINATURA		
14/03/2017			